



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240081

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.559.363/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, e do **JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA**, CPF 890.XXX.XXX-68, com sede na AVENIDA KAENA, 1292-A, NOVO HORIZONTE, Parauapebas-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 024/2024/FME-CPL, Inexigibilidade nº 004/2024-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
226800	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DEPOSITO MEREND ESCOLAR Locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar	MÊS	12,00	13.317,23	R\$ 159.806.76

VALOR GLOBAL R\$ 159.806.76

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até 12 (doze) meses. O termo aditivo será amparado legalmente pelos art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art.107: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1526.121221315.2.154 Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15. Valor: **159.806,76**. Fonte:15001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2025 e encerrará no dia 26 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

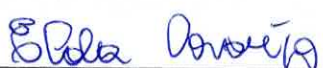
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 24 de fevereiro de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA
CPF 890.077.352-68
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. 

2. 